

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2019**

**SÚMULA:** “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação, para atender aquisição de Caminhão para apoio na Agricultura Familiar, e dá outras providências”.

**VALTER KUHN**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), na seguinte Funcional Programática:

- 06** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedenco)
- 001** Departamento de Agricultura e Pecuária
- 20** Agricultura
- 606** Extensão Rural
- 0005** Atividade Rural Sustentável
- 1.082** Aquisição de Caminhão e Equipamentos

### **4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R\$ 306.000,00**

**Fonte de Recursos:** 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

**Meta Física:** Aquisição de 01 caminhão basculante para manutenção de estradas vicinais.

**Metas Fiscais:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repasse do Convênio 865031/2018 /SUDECO e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) recursos próprios.

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

<b>05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.30.00 (315)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.39.00 (316)</b>	<b>R\$ 206.000,00</b>
<b>05.004.17.452.0008.1.020.4.4.90.52.00 (318)</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.51.00 (320)</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>05.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.36.00 (327)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>05.004.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00 (329)</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 11 de junho de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal